



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, , Brasília/DF, CEP 70170-900

Telefone: (61) 2030-9140 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funag.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 09100.000191/2017-11

**DÉCIMO SÉTIMO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º
03/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
ALEXANDRE DE GUSMÃO E A
EMPRESA INTERATIVA
FACILITIES LTDA.**

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, fundação pública, com sede no Anexo II, Térreo, do Ministério das Relações Exteriores, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.662.197/0001-24, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, Senhora Marcia Martins Alves, carteira de identidade n.º [REDACTED], inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 13, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 03 de fevereiro de 2020, residente e domiciliada em Brasília (DF) e a Empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, com sede no SIBS Quadra 02, Conjunto "E", Lote 01, Núcleo Bandeirante, na cidade de Brasília (DF), CEP: 71736-205, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.058.935/0001-42, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Izaias Junio Vieira, carteira de identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], domiciliado no SIBS, Quadra 2, Conjunto "E", Lote 01, Núcleo Bandeirante, na cidade de Brasília, Distrito Federal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com o que consta no Processo FUNAG n.º 09100.000191/2017-11, em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir 2 (dois) cargos de carregador em Brasília/DF e a criar 1 (um) cargo de Encarregado de Tráfego Editorial/RJ para o Centro Histórico de Documentação Diplomática (CHDD) no Rio de Janeiro/RJ, preservadas as demais disposições contratuais vigentes.

1.2. A Cláusula Segunda do Contrato nº 03/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

...

2.1.1 Quantitativos de pessoal alocado e valor dos Postos:

Grupo	Categoria	Efetivo de Pessoal por	Valor	Valor Total Mensal do Posto
-------	-----------	------------------------	-------	-----------------------------

	Profissional	(Postos)		Unitário dos Posto (R\$)	(R\$)
2	Carregador	Brasília	0	5.025,63	-
	Recepcionista	Brasília	1	6.719,80	6.719,80
		Rio de Janeiro	1	6.734,37	6.734,37
	Encarregado de Mídia Eletrônica	Brasília	6	10.276,80	61.660,80
	Encarregado de Tráfego Editorial	Brasília	16	10.276,80	164.428,80
Rio de Janeiro		2	10.286,71	20.573,42	
Totais		Postos	26	<i>Total Mensal</i>	260.117,19

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do presente termo é de R\$ 1.412,70 (um mil quatrocentos e doze reais e setenta centavos).

2.2. O valor mensal do Contrato nº 03/2017 passará de R\$ 259.881,74 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 260.117,19 (duzentos e sessenta mil cento e dezessete reais e dezenove centavos).

2.3. O valor anual do Contrato nº 03/2017 passará de R\$ 3.118.580,88 (três milhões, cento e dezoito mil quinhentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 3.119.993,58 (três milhões, cento e dezenove mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos)

2.4. O valor do global do Contrato nº 03/2017 passará de R\$ 14.070.841,77 (quatorze milhões, setenta mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) para R\$ 14.072.254,47 (quatorze milhões, setenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário e dos Termos Aditivos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º e 16º não alteradas por este Termo Aditivo, assegurando o direito à eventual repactuação/reajuste contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data sua publicação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. A publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial da União será realizada pela Administração da CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes ao presente Termo.

Em por estarem de acordo com o ajustado neste Instrumento, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em uma única via.

Brasília/DF, 2022.

Marcia Martins Alves

contratante

Izaias Junio Vieira

contratada



Documento assinado eletronicamente por **IZAIAS JUNIO VIEIRA, Usuário Externo**, em 18/01/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Martins Alves, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 18/01/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053060** e o código CRC **54313A92**.